



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2432/2025

Dispõe sobre inclusão e alteração de programas e dotações no PPA/2022-2025, na LDO/2025, e autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA/2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a **incluir** no PPA-Plano Plurianual do Município de Mandaguáçu-PR, quadriênio 2022–2025, objeto da Lei nº 2.189/2021, a inclusão de ação, rubricas e fonte de receita e despesa das dotações orçamentárias nesta ação codificadas sob os números:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE	02 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2025
1.140	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA (OBR)	31.457	40.000,00

PRODUTO	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA (OBR)
OBJETIVO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ

TOTAL DOS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	Total 2025
Fonte: 0.000 – Recursos Livres do Tesouro	40.000,00

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO/2025 – Lei nº 2.391/2025 e posteriores, a inclusão de rubricas e fonte de receita e despesa das dotações orçamentárias nesta ação codificadas sob os números:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernadino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE	02 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2025
1.140	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA (OBR)	31.457	40.000,00

PRODUTO	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA (OBR)
OBJETIVO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ

TOTAL DOS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	Total 2025
Fonte: 0.000 – Recursos Livres do Tesouro	40.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional **ESPECIAL** na importância total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, segundo a seguinte classificação orçamentária:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.002.08.244.0009.1.140		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ		
4.4.90.51	714	Obras e Instalações	0.000	40.000,00
		TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		40.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizada na forma da presente lei, far-se-á anulações de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei Municipal nº 2.406/2024 (LOA), e da Lei Federal n. 4.320/64, art. 43, inciso III, a saber:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

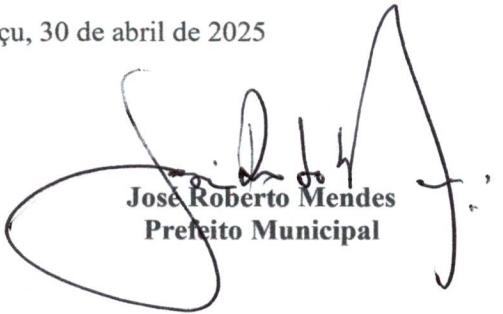
III-ANULAÇÕES

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.003.08.243.0009.2.093		AÇÕES DE APOIO AO COMBATE AO COVID-19		
3.3.90.39	355	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.000	11.910,00
4.4.90.52	356	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.000	11.910,00
07.004.08.244.0009.2.089		ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA		
3.3.90.30	369	Material de Consumo	0.000	8.820,00
3.3.90.39	355	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.000	7.360,00
		TOTAL DE ANULAÇÕES		40.000,00

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional **ESPECIAL** fica autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 30 de abril de 2025


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernadino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br